



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional**

**Chamada Interna Nº 11/2025 – Concessão de Bolsas e Auxílios — PAPG-
Programa de Auxílios ao Pós-Graduação - PPGPP/UNIPAMPA**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas - Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa (PPGCH/UNIPAMPA), com sede no Campus São Borja, através da Comissão de Bolsas e Auxílios, comunica a abertura de Chamada Interna para a concessão de auxílios de estudos em nível de Mestrado Profissional. O Conselho do PPGCH estabeleceu os critérios de concessão e manutenção de bolsas, priorizando o mérito acadêmico e observando a legislação pertinente, as normas de Pós-Graduação e demais normativas da instituição. Esta Chamada Interna se aplica a cotas de auxílio financeiro vinculada a Chamada Interna Nº 11/ 2025 - Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG), gerenciados pela PROPPI e Coordenação do PPGPP. Conforme o Art. 35 da devida chamada “Os auxílios concedidos terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2025, ficando o pagamento do auxílio limitado ao mês de julho de 2027”.

I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As atividades realizadas no âmbito do Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG) não caracterizam vínculo empregatício com o/a beneficiário/a, pois são inerentes ao processo de formação discente e estão relacionadas ao ensino, à aprendizagem e à pesquisa nos programas de pós-graduação da universidade.

Art. 2º A execução do programa será realizada por meio de repasses financeiros da Universidade diretamente aos/as beneficiários/as e dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários da União.

II - DO OBJETIVO

Art. 3º Selecionar Mestrados a concessão de dois Auxílios para o Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG), no valor de R\$ 1.100,00. A vigência da devida concessão destes auxílios terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2025, ficando o pagamento do auxílio limitado ao mês de julho de 2027.

III – REQUISITOS

Conforme a Chamada interna 11/ 2025 da PROPPI da UNIPAMPA em seu Art. 5º, para atender aos critérios de concessão de auxílio, os/as discentes deverão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional

Art. 4º Poderão ser beneficiárias/os do PAPG discentes regularmente matriculados e frequentando os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA recomendados pela CAPES até a data da publicação desta chamada, desde que atendam aos critérios para concessão e sejam classificadas/os em processo seletivo para concessão de auxílios de pós-graduação, realizado pela Comissão de Bolsas de cada programa de pós-graduação. Parágrafo único. Não são elegíveis discentes em regime especial de matrícula nem alunas/os de pós-doutorado.

Art. 5º Para atender aos critérios de concessão de auxílio, as/os discentes deverão:

I - Estar regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA;

II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos: a) membra/o de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou; b) discente de mestrado ou de doutorado que perceba remuneração bruta inferior a dois salários mínimos mensais, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

III – Estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, caso possuam vínculo empregatício e não se enquadrem nas alíneas “a” ou “b” do inciso II;

IV - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ressalvados os auxílios de alimentação, transporte e permanência.

V - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

VI - Não acumular, por mais de 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado), o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independentemente da agência de fomento ou de chamadas internas da PROPP (como AGP ou PAPG).

§ 1º As/Os discentes beneficiárias/os do auxílio PAPG relativo à chamada interna anterior poderão ter seus benefícios mantidos na chamada atual, desde que seus benefícios estejam vigentes durante o mês de encerramento da chamada anterior, além dos demais critérios da presente chamada, ao limite previsto no item VI deste artigo.

§ 2º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mencionada na alínea “a” do inciso II deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional

§ 3º Em caso de descumprimento das disposições desta Chamada Interna, especialmente do *caput*, a/o discente deverá restituir integralmente os valores do auxílio recebidos indevidamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro formal via processo de indicação da/o beneficiária/o. Adicionalmente, a PROPPI poderá, a seu critério, suspender o direito do Programa de Pós-Graduação à cota correspondente durante o período de vigência desta Chamada Interna.

Art. 6º São compromissos e atividades da/o beneficiária/o:

- I - demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;
- II - elaborar plano de trabalho ou projeto de pesquisa ou cronograma de atividades, conforme orientação do programa de pós-graduação;
- III - cumprir as atividades previstas;
- IV - demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
- V - participar da realização de pesquisas;
- VI - elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados primordialmente pelo docente orientador/a, expondo as atividades desenvolvidas no período;
- VII - apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do/a docente orientador/a;
- VIII - prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;
- IX - ser aprovada/o em todos os componentes curriculares matriculados;
- X - dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação, salvo o disposto no art. 5º, inciso II, alíneas “a” e “b” desta chamada

IV- DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Período de inscrição: de 21/08/2025 a 28/8/2025. Via envio de anexo I para ppgchunipampa@mail.com.

V - PROCESSO DE SELEÇÃO

- Compete à Comissão de Bolsas instaurar e promover o processo seletivo dos alunos candidatos às bolsas, assim definido:
 - a. A Comissão se reunirá para avaliação e pontuação dos alunos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital;
 - b. A Comissão informará o resultado, através de relação de alunos selecionados, por ordem de classificação, válida até a publicação de novo edital de seleção de bolsas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional**

VI - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A pontuação será resultado do seguinte somatório:

- a. Nota obtida no projeto de pesquisa **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM NÍVEL DE MESTRADO EM CIÊNCIAS HUMANAS, VINCULADO AO 2º PERÍODO DE INGRESSO DO EDITAL 435/2024** (Peso 10)
- b. Nota referente a entrevista no **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM MESTRADO EM CIÊNCIAS HUMANAS, VINCULADO AO 2º PERÍODO DE INGRESSO DO EDITAL 435/2024** (Peso 10,0).

Art. 9º A soma das duas notas divididas por dois formará a pontuação final de classificação. ($NF = NPO + NCL / 2$)

Art. 10º Caso ocorra empate, serão observados dois aspectos:

- 1º a/o candidata/o que tiver a maior nota na entrevista da seleção do EDITAL 435/2024;
- 2º a/o candidata/o que tiver maior nota na análise do currículo lattes do EDITAL 435/2024.

VII - RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º O resultado preliminar será divulgado até 29/08/2025, no site do PPGPP: (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgch/>).

Art. 12º Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Bolsas através do e-mail do PPGCH (ppgchunipampa@gmail.com) no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, tendo tal comissão um prazo até 01/09/2025 para resposta ao mesmo e publicação do resultado final.

Art. 13º A implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pela/o discente, bem como do aceite das normas do PPGCH e os critérios expostos neste edital.

Art. 14º Cronograma do processo seletivo está no anexo II desta chamada interna.

VIII - ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DA/O BOLSISTA/A

1. Cumprir carga horária de no mínimo de 20 horas semanais junto à Coordenação do PPGCH;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional**

2. Desenvolver o Plano de Atividades com a supervisão de seu orientador/a;
3. Realizar as atividades junto ao PPGCH;
4. Produzir relatório parcial e final das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

IX - DAS VEDAÇÕES

Art. 15º É vedado aos beneficiários/as:

- I - ministrar aulas sem a supervisão de professor/a responsável;
- II - assumir responsabilidade pela avaliação de acadêmicos/as;
- III - emitir ou assinar documentos comprobatórios de qualquer natureza;
- IV - realizar atividades dissociadas do plano de trabalho, projeto de pesquisa ou cronograma de atividades apresentado para percepção do benefício, ou que sejam desconhecidas pelo/a docente orientador/a;
- V - operar, remover, manusear, gerar quaisquer equipamentos ou materiais integrantes do patrimônio da instituição, sem autorização expressa do setor responsável.

X - DISPOSIÇÕES PARA VACÂNCIA POSTERIOR

Art. 16º Em caso de vacância ou disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano de 2025, 2026 e 2027, a concessão obedecerá à ordem de classificação resultante do presente processo seletivo.

Art. 17º A manutenção da Bolsa depende da avaliação semestral realizada pela Comissão de Bolsas, conforme a legislação das agências e os critérios estabelecidos pelo PPGCH.

Parágrafo único: O não cumprimento dos requisitos acima indicados implicará a perda da bolsa, sem possibilidade de recurso.

XI- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Os auxílios concedidos terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2025, ficando o pagamento do auxílio limitado ao mês de julho de 2027.

XII- COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

Prof. Dr. Edson Romario Monteiro Paniagua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional**

Profª Drª Monique Soares Vieira

Drª. Juliani Borchardt

São Borja, 21 de agosto de 2025

Profº/a. Drº. Edson Romario Monteiro Paniagua

Coordenador PPG em Ciências Humanas (PPGCH-UNIPAMPA)

Mestrado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados Gerais

1. Nome:

2. Fone: _____ E-mail: _____

3. Endereço:

4. Ingresso no Curso (mês/ano): ____ / ____

5. Possui vínculo empregatício ou atividade remunerada? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique: _____

II. Confirmação dos Requisitos

- () Declaro, se selecionado, dedicar-me integralmente ao curso;
- () Declaro que não acumulo bolsa e/ou auxílio deste Programa com bolsa-auxílio de Agência de Fomento, de organismo nacional ou internacional;
- () Declaro não ter perdido a bolsa e/ou auxílio por qualquer motivo no período de vigência do curso;
- () Declaro que não me encontro aposentado ou em exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos para obter aposentadoria compulsória;
- () Declaro ter ciência das normas das agências e do Regimento do PPGPP para concessão e a manutenção de bolsas e auxílios;
- () Declaro, se selecionado, cumprir as normas que regem a concessão e manutenção de bolsas e auxílios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
Mestrado Profissional
ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Via E-mail
De 21/8/2025 a 28/2025	Inscrição	ppgchunipampa@gmail.com
29/8/2025	Resultado preliminar	Site do PPGCH https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgch
Até 01/9/2025	Recursos	Comissão de Bolsas/Coordenação PPGCH -mail: ppgchunipampa@gmail.com
2/9/2025	Resultado recursos	Site do PPGCH https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgch
2/9/2025	Resultado final	Site do PPGCH https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgch